



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

DECRETO Nº 1240 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Publicado nesta data mediante
Afixação no "Placar" da Prefeitura
Palmeiras de Goiás, 06 / 09 /2024

ASL
Cassiu Lopes Cardoso
Secretário de Administração
Geral e Planejamento
Decreto nº 348 2018

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA O CHAMAMENTO
PÚBLICO DESTINADO À SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA
AÇÕES NÃO REEMBOLSÁVEIS NO ÂMBITO DA LEI Nº
14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA (PNAB)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Goiás, bem como pelo inciso XXIX do art. 68 da Lei Orgânica Municipal nº 1.415, de 12 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão especial para recepcionar e avaliar as propostas referentes aos Editais de Chamamento Público nº 02/2024 e 03/2024;

CONSIDERANDO a importância de implementar ações culturais em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade);

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a finalidade de recepcionar, avaliar e executar os demais atos relativos às propostas inscritas nos Editais de Chamamento Público nº 02/2024 e 03/2024, destinados à seleção de propostas para ações não reembolsáveis, em conformidade com a legislação supracitada.

Parágrafo único. As atribuições da Comissão Especial compreendem:

- I - Recepção das propostas;
- II - Conferência da documentação apresentada;
- III - Avaliação das propostas conforme critérios estabelecidos nos editais;
- IV - Proclamação do resultado final;
- V - Demais atos necessários à consecução dos objetivos dos editais.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

- I - Presidente: Ovídio Gonçalves Peixoto
- II - Membros:
 - a) Kátia Pereira Coelho Camargo
 - b) Silvana Pereira da Silva Machado
 - c) Sinamar Gomes Pereira



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

Art. 3º A participação na Comissão Especial será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2024.


VANDO VITOR ALVES
Prefeito